



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 17.500,00 - SMS.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2014, no programa “0114 – Saúde para Todos – Atenção Básica”, nas ações “3430 – Estruturar a Estratégia de Saúde da Família - Quilombola” e “4544 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - Quilombola”, com os elementos de despesa abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
08.03.10.301.0114.3430	449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00	4090*
08.03.10.301.0114.4544	339014	Diárias - PC	400,00	4090*
08.03.10.301.0114.4544	339030	Material de Consumo	15.000,00	4090*
08.03.10.301.0114.4544	339032	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita	400,00	4090*
08.03.10.301.0114.4544	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	400,00	4090*
08.03.10.301.0114.4544	339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	400,00	4090*
08.03.10.301.0114.4544	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400,00	4090*
		T o t a l	17.500,00	

(*) Recurso 4090 – PSF/Saúde para Todos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o crédito financeiro efetuado na conta corrente nº 932500-2, agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul de Santana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM 184/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

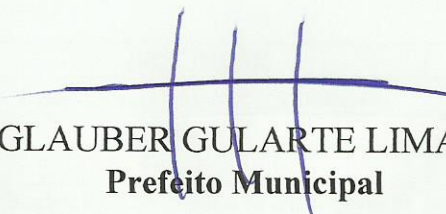
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 17.500,00 - SMS”***.

Solicitamos a inclusão orçamentária conforme acima exposto a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa implantar e manter equipe de Saúde da Família Quilombola no Município, de acordo com a Resolução nº 98/13 – CIB/RS da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Outubro de 2014.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal